



Secretário Responsável
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Determina a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, impostas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as elevadas precipitações pluviométricas ocorridas no Município de João Alfredo/PE;

CONSIDERANDO que o impacto das chuvas também provoca elevados danos à infraestrutura física da cidade, ao patrimônio público e bem como à um grande número de munícipes;

CONSIDERANDO que muitas estradas que ligam a zona rural à diversas localidades do Município, bem como as demais cidades circunvizinhas foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego dos automóveis que fazem o transporte escolar;

CONSIDERANDO que diversas comunidades rurais estão com acesso dificultado ou impossibilitado;

CONSIDERANDO que algumas escolas municipais foram danificadas pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO que os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado;

CONSIDERANDO que as aulas dos dias de suspensão serão repostas oportunamente, sem qualquer prejuízo ao regular ano letivo;

CONSIDERANDO a previsão de ocorrência de novas precipitações pluviométricas de volume significativo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a vida dos munícipes, bem como intensificar as providências com vistas à execução das medidas que se fizerem necessárias para minimizar os desastres causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO o alerta emitido pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, sobre o aumento de casos de doenças respiratórias em crianças, de forma nunca registrada em nosso Estado, com um maior grau de severidade e maior frequência;

CONSIDERANDO que o período chuvoso potencializa o aumento das doenças respiratórias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas na rede pública municipal de ensino, de 27 de maio a 06 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único. Enquanto durar a suspensão das aulas citada no *caput* também ficará suspenso o transporte escolar fornecido aos alunos por esta municipalidade.



Art. 2º Os dias letivos correspondentes aos dias da suspensão de atividades determinada por este Decreto serão repostos posteriormente, de acordo com o cronograma que será estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 26 de maio de 2022.



JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
PREFEITO